



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.745, de 30 de janeiro de 2009.

Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 3.284, de 17 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.745/2009:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 3.284, de 17 de dezembro de 2002, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, delegando exercício de competência de trânsito atribuídas ao Município pela Lei Federal nº 9.503/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Com fundamento no Inciso VI, do art. 24, e no § 4º, do art. 280, do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, durante o prazo de vigência do convênio, de que trata o art. 1º desta Lei, gratificação de “pró-labore”, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês, para cada policial militar pertencente ao efetivo da 2ª Companhia da Polícia Militar de Taquaritinga, que participarem dos serviços de fiscalização de trânsito, autuação e aplicação das medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas em lei, no exercício regular do poder de polícia de trânsito do sistema viário municipal.”

Art. 2º. As despesas correrão a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Categoria Econômica 33903900 - Programática 0618100702039000, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de janeiro de 2009.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br